

ATO EXECUTIVO Nº 792/76

Dispõe sobre a execução de convênios.

O Reitor da **UERJ**, no uso de suas atribuições e atendendo à necessidade de regular a execução de convênios celebrados pela Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no Gabinete do Reitor, o setor de registro e controle de convênios de que a Universidade for parte, contendo os dados essenciais à sua identificação, acompanhamento e avaliação de resultados.

Parágrafo único. Serão igualmente registrados, nos termos deste artigo, os Termos Aditivos aos convênios.

Art. 2º A execução dos convênios fica subordinada à aprovação do plano de aplicação a ser apresentado ao Reitor pelo respectivo Coordenador, por ele designado.

Art. 3º Os recursos financeiros originários dos convênios serão escriturados em contas específicas, cabendo ao Departamento Financeiro acompanhar os respectivos desembolsos, na conformidade dos planos de aplicação.

Art. 4º Independentemente das obrigações assumidas, em relação aos demais convenientes, o Coordenador do convênio enviará ao Reitor, mensalmente, balancetes sobre o movimento financeiro e relatório sobre as atividades realizadas.

Art. 5º A despesa, a qualquer título, de pessoal docente, técnico ou administrativo à conta de recursos dos convênios será processada por intermédio do Departamento de Relações do Trabalho, mediante dados fornecidos pelo Coordenador do convênio.

Art. 6º Os responsáveis por convênios atualmente em execução deverão enviar, dentro de 15 dias, ao Gabinete do Reitor os elementos necessários ao respectivo registro, acompanhado de relatório objetivo e sucinto sobre o andamento dos trabalhos.

Art. 7º O presente Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 17 de março de 1976

CAIO TÁCITO
Reitor